



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.758, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de abril de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10.301.0018.2024.0000 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Código de Aplicação:** 0.05.13.800.003 – Emenda Parlamentar Deputada Mara Gabrilli

**Valor:** R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Unidade Orçamentária:** 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

**Funcional Programática:** 10.301.0018.2.024.0000 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

**Classificação Econômica:** Ficha 288 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –

**Código de Aplicação:** 0.05.13.800.003 – Emenda Parlamentar Deputada Mara Gabrielli

**Valor:** R\$ -100.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 28 de abril de 2026.

  
**Mauro Vicente Bersi**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Gislaine de Souza Silva**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**